



SENADO FEDERAL

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO

à **Cessão de Uso nº 001/2022**, celebrado entre a UNIÃO por intermédio do SENADO FEDERAL e, do outro, **FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ - FUNTELC**, para compartilhamento, pelo SENADO, de torre da Rádio e Televisão e sua área física adjacente, e toda a infraestrutura, localizada na Rua Osvaldo Cruz, 1985, Aldeota, na Cidade de Fortaleza - CE, de modo a viabilizar a retransmissão do sinal da Rádio Senado FM, canal 277E e frequência de transmissão de 103,3 MHz, sem implicar transferência direta ou indireta de propriedade.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, **ILANA TROMBKA**, tendo em vista o direito ao reajuste resguardado no Segundo Termo Aditivo, documento nº 00100.077510/2024-22-3, a autorização do Senhor Diretor-Executivo de Contratações, documento nº 00100.097046/2024-91, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.008759/2024-60, resolve apostilar a Cessão de Uso nº 001/2022, com base na sua Cláusula Sexta, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V ao Ato da Comissão Diretora nº 14/2022, no Ato da Diretoria-Geral nº 9/2015, na Lei nº 8.666/93 e nas seguintes Cláusulas::

CLÁUSULA PRIMEIRA

Os preços da Cessão de Uso nº 001/2022 ficam reajustados em **3,39724%** correspondente à variação do INPC/IBGE, apurado para o período de março de 2023 (mês anterior ao mês do primeiro aniversário do contrato) a março de 2024 (mês anterior ao mês do segundo aniversário do contrato).

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor global da Cessão de Uso nº 001/2022 para 12 (doze) meses passa de R\$ 206.207,16 (duzentos e seis mil, duzentos e sete reais e dezesseis centavos), para **R\$ 213.212,52** (duzentos e treze mil, duzentos e doze reais e cinquenta e dois centavos), **a vigorar desde 1º de abril de 2024**, conforme planilha em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01.031.0034.4061.5664 e Natureza de Despesa



SENADO FEDERAL

3.3.90.39, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2024NE90, de 04 de janeiro de 2024.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para os exercícios futuros, o SENADO emitirá notas de empenhos, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes da Cessão de Uso original, dos Primeiro e Segundo Termos Aditivos e do Primeiro Termo de Apostilamento, não expressamente alteradas por esse Termo.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2024.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC

Empresa: **FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ - FUNTELC**

Processo Reajuste: **00200.008759/2024-60**

CNPJ: 09.470.303/0001-42

Inexigibilidade de licitação com base no art.25,caput da Lei 8.666/93

Cessão de Uso: 0001/2022

Data da Proposta: **14/02/2022**

Assinatura: 01/04/2022

Início Vigência Original: 01/04/2022

Fim Vigência Original: 31/03/2023

Valor Total Original do Contrato: R\$ 194.267,76

DADOS DO CONTRATO ATUAL

Valor Global R\$ 206.207,16 (1º Apostilamento)

Início Período 01/04/2024 (2º TA)

Final Período 31/03/2025

HISTÓRICO DO CONTRATO

Resumo extraído do Gescon documento nº 00100.077519/2024-33.

TERMO DE APOSTILAMENTO EM PROCESSAMENTO

Segundo Termo de Apostilamento (Segundo Reajuste)

2º Reajuste de preços pelo INPC/IBGE, correspondente ao período de março/2023 (mês anterior ao mês do primeiro aniversário do contrato) a março/2024 (mês anterior ao mês do segundo aniversário do contrato), **com vigência a partir de 1º de abril de 2024.**

Obs.: O SIRC/COPLAC elucida que conforme Parecer nº 209/2015 – ADVOSF (documento nº 00100.023511/2015-66), convalidado pelo Despacho nº 052/2015-DGERADC (documento nº 00100.089232/2015-65), aplica-se o instituto do recuo de mês, ou seja, a antecipação de um mês para apuração do índice de reajuste para os contratos com vigência a partir do primeiro dia do mês-calendário, e cuja proposta encontrava-se dentro do prazo de validade na data da assinatura da avença.

CÁLCULO DO SEGUNDO REAJUSTE		
Período: Março/2023 a Março/2024		
Intervalo Anual	Período	INPC/IBGE (Número-índice)
Data Inicial: Mês anterior ao mês do primeiro aniversário do contrato	mar/23	6.832,3200
Data Final: Mês anterior ao mês do segundo aniversário do Contrato	mar/24	7.064,4300
Índice do Reajuste (INPC/IBGE):		3,39724%
Obs.: Este Serviço anexou o documento nº 0100.077523/2024-00, em que apresenta o demonstrativo dos números-índice (IBGE) para o intervalo em destaque.		
https://sidra.ibge.gov.br/pesquisa/snipc/inpc/tabelas		

VALOR ATUAL DO CONTRATO				VALOR REAJUSTADO (01/04/2024)	
ITEM	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Único	12	R\$ 17.183,93	R\$ 206.207,16	R\$ 17.767,71	R\$ 213.212,52
VALOR TOTAL			R\$ 206.207,16		R\$ 213.212,52

Obs.: A disponibilidade financeira (despesa a ser autorizada) para a execução contratual será anexada aos autos pela COPAC/SAFIN para deliberação superior.

Este reajustamento contratual passa a vigorar a partir de 01/04/2024, se autorizado.